Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1494/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/18180/2014
PROTOCOLO	:	1562320
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ORDENADOR DE DESPESAS	:	CIRO JOSE TOALDO
CARGO DO ORDENADOR	:	GERENE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO	:	APRESENTAÇÃO DE SHOW COM AMADO BATISTA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE"
CONTRATADA	:	AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP
VALOR	:	R$ 180.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO – CANTOR AMADO BATISTA – PARQUE DE EXPOSIÇÕES - ATOS LEGAIS E REGULARES - – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos referentes ao procedimento administrativo visando à inexigibilidade de licitação e da formalização do Contrato Administrativo nº 306/2014, celebrados entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 20ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 20 de outubro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento administrativo instaurado visando à inexigibilidade de licitação e a formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 306/2014, celebrado entre o Município de Navirai/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90, por seu Gerente Municipal de Educação e Cultura, Senhor Ciro

José Toaldo, CPF/MF nº 578.093.809-15, como contratante, e de outro lado, a Empresa A B Promoções e Produções Artísticas e Gravadora Ltda. – EPP., CNPJ/MF nº 55.949.416/0001-42, por seu Representante, Senhor Antônio Nicolau Abibe Dail, CPF/MF nº 066.997.588-53, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas